



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## - GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 060/2020/GAB.

Adamantina, 14 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor  
EDER DO NASCIMENTO RUETE  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 008/20 – Acácio Rocha Perez Guerreiro e Alcio Roberto Ikeda Junior.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, informamos o que segue abaixo:

I. Estão sendo realizadas as visitas de controle de criadouros, por parte dos Agentes de Combate a Endemias, com aplicação de larvícola, nas áreas onde tem maior número de casos positivos de Dengue; e os Agentes Comunitários de Saúde permanecem realizando as visitas casa a casa, na busca ativa de sintomáticos e realizando orientação aos moradores.

II. Na primeira semana de Janeiro, de 06 a 14, os Agentes de Combate a Endemias junto com os Agentes Comunitários de Saúde, da ESF Jardim Brasil, visitaram os imóveis do bairro e comunicaram por escrito os recipientes que encontravam em condições de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, para posterior recolhimento pela Secretaria de Obras. Atualmente este mesmo procedimento está sendo realizado na ESF Mário Covas, pelos Agentes Comunitários de Saúde, uma vez que devido ao aumento dos casos de Dengue, os Agentes de Combate a Endemias estão focados no Controle de Criadouros e Nebulização dos Casos Positivos. A divulgação do mutirão é feito casa a casa, por escrito, e assim evitar que moradores de outros bairros não coloquem seus inservíveis fora da previsão de recolhimento para aquele local.

1. No período de 01 ano foram realizados 308 Advertências, sendo 15 destes lavrado Auto de Infração e Imposição de Penalidade com base na violação do art. 3º da referida Lei. Das 15 Imposições de Penalidade 04 municípios reincidem na infração, sendo autuados na alínea b, do inciso I do artigo 5º da referida Lei. No caso da violação ao



RECEBIDO

Adamantina 17/02/20

Ana Carolina  
10h32

Antônio Spanholo  
Assessor Legislativo

ENCAMENTO  
COPIA AOS VEREADORES  
INTERESSADOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## - GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§6º do artigo 5º desta legislação, os mesmos são advertidos para imediata eliminação do criadouro.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município